

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024****VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2025, o **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luís Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 3.815/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 187/2024**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME**, conforme consta no Anexo I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os referidos itens.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1** – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para **fornecimento de medicamentos padronizados pela REMUME**, em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM EXCLUSIVOS - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
02	1.000 UN	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
03	10.000 UN	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML
06	13.000 UN	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML
08	500 UN	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
09	500 UN	ETOMIDATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
10	8.000 UN	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML
11	8.000 UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
12	500 UN	FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
13	500 UN	FITOMENADIONA IM 10 MG/ML, AMPOLA COM 1ML

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

2

16	500 UN	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, AMPOLA COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL
17	500 UN	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.
20	500 UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
21	8.000 UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.
22	500 UN	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML DE DILUENTE.
23	500 UN	SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO-AMPOLA
24	500 UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV.
25	1.500 UN	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. I.M. / I.V. / S.C
26	500 UN	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG, AMPOLA COM 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

**ITENS DE RESERVA DE COTA – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS**

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
28	3.250 UN	TENOXICAM 40MG - FRASCO/AMPOLA

ITENS DE AMPLA DISPUTA

ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO
29	9.750 UN	TENOXICAM 40MG - FRASCO/AMPOLA

- 1.2** - Os produtos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, ciente que poderá ser solicitada apresentação de Carta de Comprometimento de troca.

CLÁUSULA II – DO PRAZO E CONDIÇÕES

- 2.1** - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contado da data da última assinatura eletrônica das partes, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

3

2.1.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da data da última assinatura eletrônica das partes, prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 3.815/2023, respeitado o quantitativo remanescente da Ata.

2.1.2 - Como condição para a transformar a Ata em contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

2.2 – Prazo de Entrega:

2.2.1 - Durante todo o prazo de vigência da presente Ata, os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.

2.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o FORNECEDOR REGISTRADO poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.2.3 - A periodicidade das entregas será conforme as necessidades do MUNICÍPIO tendo em vista a adoção do Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição dos materiais descritos na presente Ata.

2.3 – Do Local e Horário de Entrega:

2.3.1 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria de Saúde/Prefeitura Municipal de Uberaba, localizado na **Av. Francisco Podboy nº. 400, Bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, no horário das 08h00min até as 16h30min**, sob total responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo a carga, transporte e descarga.

2.4 – Condições de recebimento:

2.4.1 - Os produtos serão recebidos:

2.4.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, através de ato do fiscal da Ata que apura a conformidade da execução dos serviços de acordo com o objeto contratado, respectivamente, nos aspectos técnicos (qualidade) e/ou administrativos (obrigações legais).

2.4.1.2 - Definitivamente, no prazo de 07 (sete) dias, através de ato do gestor da Ata que concretiza o ateste das entregas dos materiais após análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

4

2.4.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo do FORNECEDOR REGISTRADO, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.4.3 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

2.4.4 - Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.4.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, na proposta e com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.4.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.4.7 - O representante do MUNICÍPIO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.4.8 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos da Secretaria de Saúde não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR REGISTRADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA III – DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - Os preços são registrados através da presente Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.
- 3.2** - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

5

- 3.3** - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços.
- 3.4** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos dos artigos 165 e 166 do Decreto Municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.
- 3.5** - A existência de preços registrados não obriga a administração a utilizar o quantitativo, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV – DO VALOR

- 4.1** – O preço registrado na presente Ata soma o **valor total de R\$ 222.780,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais)**, sendo os valores registrados os que seguem:

FORNECEDOR: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF: 52.808.009/0001-27 Endereço: Av. Maripá, nº 7210, sala CO.01 Bairro: Vila Becker CEP: 85.902-495 Município: Toledo Estado: Paraná Contato eletrônico: licitacaoinpharma@hotmail.com Representante Legal: Jean Carlos Petry Carteira de Identidade: 8.651.599-7 SESP-PR CPF/MF: 063.086.819-03 Residência ou domicílio: Toledo-PR					
ITEM	QUANT./UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1.000 UN	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO: 1108500240024	FARMA-CE	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
10	8.000 UN	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML REGISTRO: 1038700800010	HYPO-FARMA	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
11	8.000 UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO: 1038700230028	HYPO-FARMA	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
20	500 UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA REGISTRO: 1038700120011	HYPO-FARMA	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

6

21	8.000 UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO: 1038700580061	HYPO-FARMA	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
22	500 UN	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML DE DILUENTE. REGISTRO: 1163701650011	BLAU	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
23	500 UN	SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO-AMPOLA REGISTRO: 1049702060044	UNIÃO QUIMICA	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
26	500 UN	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG, AMPOLA COM 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO: 1049711760029	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,52	R\$ 760,00
VALOR TOTAL				R\$ 61.425,00	
FORNECEDOR: SAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ/MF: 53.317.125/0001-06 Endereço: Rua Vereador Valdir Pimenta, nº 94 Bairro: Nossa Senhora de Fátima CEP: 39.390-000					

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

7

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	13.000 UN	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML REGISTRO: 1108500160039	FARMA- CE/GENÉ- RICO	R\$ 0,78	R\$ 10.140,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.140,00	

FORNECEDOR: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/MF:** 16.586.871/0002-50**Endereço:** Rodovia MG 179, SN, bairro Afonsos, KM 99, Galpão 01**Bairro:** Área Rural De Pouso Alegre**CEP:** 37.561-899**Município:** Pouso Alegre**Estado:** Minas Gerais**Contato eletrônico:** sinergiapregao@gmail.com**Representante Legal:** Tiago Costa Fraga**Carteira de Identidade:** MG 19.435.271 SSP/MG **CPF/MF:** 106.706.176-28**Residência ou domicílio:** Pouso Alegre- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	500 UN	ETOMIDATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. RMS: 1029802620020	CRISTA- LIA	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
12	500 UN	FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. RMS: 1134301510020	HIPOLA- BOR	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
16	500 UN	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, AMPOLA COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL RMS: 1029804480021	CRISTÁ- LIA	R\$ 19,12	R\$ 9.560,00
24	500 UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. RMS: 1049713130049	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
25	1.500 UN	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. I.M. / I.V. / S.C RMS: 1134301560036	HIPOLA- BOR	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
28	3.250 UN	TENOXICAM 40MG - FRASCO/AMPOLA RMS: 1049711380188	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,90	R\$ 32.175,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.175,00	

FORNECEDOR: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**CNPJ/MF:** 52.787.761/0001-39**Endereço:** Av Joao XXIII, nº 1.658**Bairro:** Santos Reis**CEP:** 39.401-262**Município:** Montes Claros**Estado:** Minas Gerais**Contato eletrônico:** licitacaomedicmais@gmail.com/ medicmaisdistribuidora@gmail.com

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

8

Representante Legal: Alex do Amaral Fajardo					
Carteira de Identidade: MG-6.069.666 SSP/MG			CPF/MF: 977.087.716-68		
Residência ou domicílio: Montes Claros-MG					
ITE M	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	500 UN	FITOMENADIONA IM 10 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	HIPOLA-BOR	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.350,00	
FORNECEDOR: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ/MF: 51.685.649/0001-24					
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 410, loja E 414					
Bairro: Centro					
CEP: 99.700-274		Município: Erechim		Estado: Rio Grande do Sul	
Contato eletrônico: kasmedi2023@gmail.com					
Representante Legal: Idalina Fernandes Chmiel					
Carteira de Identidade: 8063782695 SSP/RS			CPF/MF: 742.196.180-15		
Residência ou domicílio: Erechim- RS					
ITE M	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	500 UN	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO: 1134301430043	HIPOLA-BOR	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.900,00	
FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA					
CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26					
Endereço: Rod BR 101 Norte, s/n, KM 56, Galpões 01 e 02					
Bairro: Jardim Paulista					
CEP: 53.409-260		Município: Paulista		Estado: Pernambuco	
Contato eletrônico: pregaoeletronico@drogafonte.com.br					
Representante Legal: Maria Emilia de Souza Ferraz					
Carteira de Identidade: 635326-2 SDS/PE			CPF/MF: 056.537.014-67		
Residência ou domicílio: Recife- PE					
ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	9.750 UN	TENOXICAM 40MG - FRASCO/AMPOLA REGISTRO NO M.S.: 1029803740021	CRISTA-LIA-S(SP)	R\$ 7,90	R\$ 77.025,00
VALOR TOTAL				R\$ 77.025,00	

4.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

9

5.1 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos da data de emissão da DANFE**, acompanhado da Nota Fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(is) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa.

5.1.1 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: <medicamentos.smsuberaba@gmail.com>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.

5.1.2 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO seja domiciliado no Município de Uberaba/MG, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5.2 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o FORNECEDOR REGISTRADO.

5.3 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto desta Ata estiver em total conformidade com as especificações.

5.4 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no subitem 5.1 por culpa do MUNICÍPIO, o valor será corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

5.5 - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

5.6 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.

5.7 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

5.8 - Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no INPC, observado o intervalo mínimo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado, conforme disposto nos artigos 25, § 7º e 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2 - Na falta do índice apontado, deverá ser eleito outro índice, oficial, considerando o que seja mais benéfico para a Administração Pública.

6.3 - Os valores informados no certame poderão ser alterados em decorrência de eventual

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

10

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4 - O MUNICÍPIO decidirá sobre o reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro preferencialmente de 1 (um) mês, contado do fornecimento da documentação comprobatória pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

6.5 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo MUNICÍPIO para a comprovação da variação dos custos.

6.6 - A eventual solicitação deverá fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.7 - O reajuste poderá ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VII – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução do preço registrado, observado os termos do art. 160 do decreto nº 3.815/2023.

7.2 - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, este será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Havendo a liberação do FORNECEDOR REGISTRADO, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3º do art. 152 do Decreto.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

11

- 7.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 163 do decreto, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.5** - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 168 do decreto nº 3.815/2023.
- 7.6** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, observado os termos art. 161 do decreto nº 3.815/2023.
- 7.7** - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o FORNECEDOR REGISTRADO obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 162 do decreto nº 3.815/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1** – As despesas, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE SAÚDE [SMS]

→ 1510.10.303.0101.2029.33903009.1.500.797

8.1.1 - Fonte de Recurso: Próprio

Legislação: Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA X – DOS VÍNCULOS DA ARP

- 9.1** - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.
- 9.2** - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

12

- 10.1** - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.
- 10.2** - O licitante ou FORNECEDOR REGISTRADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas na Lei ou por descumprimento do Edital, conforme artigos 155 e 156 da NLL e artigo 270 e seguintes do Decreto Municipal n. 3.815/2023.
- 10.3**- A inexecução total ou parcial desta Ata, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no edital, sujeitará o FORNECEDOR/PRESTADOR REGISTRADO, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 3.815/2023, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:
- a)** - advertência;
 - b)** - multa;
 - c)** - impedimento de licitar e contratar;
 - d)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.4** - A sanção de advertência, **alínea a, subitem 10.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **Município**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5** - A multa de que trata a **alínea b, subitem 10.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato e/ou instrumento equivalente, do valor total da adjudicação ou de referência para licitação e para contratação direta, a depender do caso.
- 10.6** - O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 10.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.6.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 10.7** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 10.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 10.6** desta Ata.
- 10.7.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 10.8** – Somente a sanção estabelecida na **alínea d, subitem 10.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **Município**.

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

13

10.9 - As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, desta Ata.

10.9.1 - A multa que se refere a **alínea b**, **subitem 10.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

10.9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

10.10 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Município**.

10.11 - O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata sujeitará o PRESTADOR REGISTRADO a multa de mora, na forma prevista no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2022.

10.11.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **Município** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.12 - É admitida a reabilitação do FORNECEDOR REGISTRADO perante o **Município**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O registro do PRESTADOR REGISTRADO será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 - No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao PRESTADOR REGISTRADO não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

14

- I - por razão de interesse público;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA XII – DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

12.1 – Objetivando afirmar a aderência da CONTRATADA aos padrões éticos e de integridade exigidos pelo MUNICÍPIO:

12.1.1 – O FORNECEDOR REGISTRADO se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos na Lei 12.827, de 2018; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

12.1.2 - O FORNECEDOR REGISTRADO fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.1.3 - O FORNECEDOR REGISTRADO deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

12.1.4 - O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.1.5 – Na hipótese de execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) e de serviços ou compras com valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), o FORNECEDOR REGISTRADO deverá se submeter ao procedimento de avaliação de integridade, nos termos do Decreto nº 6.165/2024.

12.1.5.1 – A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de DueDiligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://portal.uberaba.mg.gov.br/integridade>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

12.1.5.2 – O FORNECEDOR REGISTRADO deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de DueDiligence.

12.1.5.3 – Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.1.6 – Fica dispensada a avaliação de integridade nas contratações em que, antes da entrada em vigor do Decreto nº 6.165/2024, já tenha ocorrido a assinatura do instrumento contratual, publicação de edital ou o início do processo de contratação por dispensa ou inexigibilidade.

12.1.6.1 – Nos casos previstos no subitem **12.1.6**, a avaliação de integridade se realizará quando da celebração de aditivo contratual.

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

15

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 187/2024**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 - Os casos omissos desta Ata serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto nº 3.815/2023.

14.2 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), data da última assinatura eletrônica

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.247-0

Letícia Gabrielle Luiz da Costa
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.600-0

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

16

**ANEXO “A” DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

17

FORNECEDOR: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/MF:** 52.808.009/0001-27**Endereço:** Av. Maripá, nº 7210, sala CO.01**Bairro:** Vila Becker**CEP:** 85.902-495**Município:** Toledo**Estado:** Paraná**Contato eletrônico:** licitacaoinpharma@hotmail.com**Representante Legal:** Jean Carlos Petry**Carteira de Identidade:** 8651599-7 SESP-PR**CPF/MF:** 063.086.819-03**Residência ou domicílio:** Toledo-PR

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	1.000 UN	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA COM 10 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO: 1108500240024	FARMA- CE	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
10	8.000 UN	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML REGISTRO: 1038700800010	HYPO- FARMA	R\$ 1,15	R\$ 9.200,00
11	8.000 UN	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMPOLA DE 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO: 1038700230028	HYPO- FARMA	R\$ 1,45	R\$ 11.600,00
20	500 UN	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA REGISTRO: 1038700120011	HYPO- FARMA	R\$ 17,50	R\$ 8.750,00
21	8.000 UN	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO: 1038700580061	HYPO- FARMA	R\$ 1,20	R\$ 9.600,00
22	500 UN	OMEPRAZOL 40 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML DE DILUENTE. REGISTRO: 1163701650011	BLAU	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
23	500 UN	SUXAMETÔNIO 500MG FRASCO- AMPOLA REGISTRO: 1049702060044	UNIÃO QUIMICA	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00
26	500 UN	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG, AMPOLA COM 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL REGISTRO: 1049711760029	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,52	R\$ 760,00



**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

18

VALOR TOTAL	R\$ 61.425,00
--------------------	----------------------

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.247-0

Letícia Gabrielle Luiz da Costa
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.600-0

Jean Carlos Petry
P & P Distribuidora de Medicamentos Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
ARP 04/2025\PE187-2024-P&P

2) _____

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

19

FORNECEDOR: SAMED HOSPITALAR LTDA**CNPJ/MF:** 53.317.125/0001-06**Endereço:** Rua Vereador Valdir Pimenta, nº 94**Bairro:** Nossa Senhora de Fátima**CEP:** 39.390-000**Município:** Bocaiuva**Estado:** Minas Gerais**Contato eletrônico:** licitacao@samedhospitalar.com.br**Representante Legal:** Marcio Farley Vieira**Carteira de Identidade:** MG14628551 SSP/MG**CPF/MF:** 073.506.156-47**Residência ou domicílio:** Bocaiuva- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10.000 UN	CETOPROFENO INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA 2ML REG. ANVISA: 1134301950020	HIPOLA- BOR	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
08	500 UN	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL REG. ANVISA: 1049702610011	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.765,00	

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.247-0

Leticia Gabrielle Luiz da Costa
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.600-0

Marcio Farley Vieira
Samed Hospitalar Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
ARP 04/2025\PE187-2024-SAMED

2) _____

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

20

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**CNPJ/MF:** 30.888.187/0001-72**Endereço:** Rua Pedra Vermelha, nº 112**Bairro:** Tabuleiro (Monte Alegre)**CEP:** 88.348-012**Município:** Camboriú**Estado:** Santa Catarina**Contato eletrônico:** [svbraga.licitacao03@hotmail.com/](mailto:svbraga.licitacao03@hotmail.com) sv.licitacao@hotmail.com**Representante Legal:** Soliana Verginia Braga**Carteira de Identidade:** 4108833262 SSP/RS**CPF/MF:** 030.178.600-35**Residência ou domicílio:** Camboriú- SC

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	13.000 UN	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 3 ML REGISTRO: 1108500160039	FARMA- CE/GENÉ- RICO	R\$ 0,78	R\$ 10.140,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.140,00	

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas

Gestor do Termo de Contrato

Matrícula nº: 46.247-0

Letícia Gabrielle Luiz da Costa

Fiscal do Termo de Contrato

Matrícula nº: 46.600-0

Soliana Verginia Braga

Perola Importadora e Distribuidora Hospitalar Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO**TESTEMUNHAS:**1) _____
ARP 04/2025\PE187-2024-PEROLA

2) _____

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

21

FORNECEDOR: SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/MF:** 16.586.871/0002-50**Endereço:** Rodovia MG 179, SN, bairro Afonsos, KM 99, Galpão 01**Bairro:** Área Rural De Pouso Alegre**CEP:** 37.561-899**Município:** Pouso Alegre**Estado:** Minas Gerais**Contato eletrônico:** sinergiapregao@gmail.com**Representante Legal:** Tiago Costa Fraga**Carteira de Identidade:** MG 19.435.271 SSP/MG **CPF/MF:** 106.706.176-28**Residência ou domicílio:** Pouso Alegre- MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	500 UN	ETOMIDATO 2 MG/ML, AMPOLA COM 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. RMS: 1029802620020	CRISTA-LIA	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
12	500 UN	FENTANILA 0,05 MG/ML AMPOLA COM 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. RMS: 1134301510020	HIPOLA-BOR	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
16	500 UN	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML, AMPOLA COM 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL RMS: 1029804480021	CRISTÁ-LIA	R\$ 19,12	R\$ 9.560,00
24	500 UN	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV. RMS: 1049713130049	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,50	R\$ 750,00
25	1.500 UN	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. I.M. / I.V. / S.C RMS: 1134301560036	HIPOLA-BOR	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
28	3.250 UN	TENOXICAM 40MG - FRASCO/AMPOLA RMS: 1049711380188	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,90	R\$ 32.175,00
VALOR TOTAL				R\$ 53.175,00	

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.247-0

Letícia Gabrielle Luiz da Costa
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.600-0

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

22

Tiago Costa Fraga
Sinergia Medicamentos Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
ARP 04/2025\PE187-2024-SINERGIA

2) _____



CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

23

FORNECEDOR: MEDIC MAIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ/MF: 52.787.761/0001-39
Endereço: Av Joao XXIII, nº 1.658
Bairro: Santos Reis
CEP: 39.401-262 **Município:** Montes Claros **Estado:** Minas Gerais
Contato eletrônico: licitacaomedicmais@gmail.com/ medicmaisdistribuidora@gmail.com
Representante Legal: Alex do Amaral Fajardo
Carteira de Identidade: MG-6.069.666 SSP/MG **CPF/MF:** 977.087.716-68
Residência ou domicílio: Montes Claros-MG

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	500 UN	FITOMENADIONA IM 10 MG/ML, AMPOLA COM 1ML	HIPOLA- BOR	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.350,00	

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.247-0

Letícia Gabrielle Luiz da Costa
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.600-0

Alex do Amaral Fajardo
Medic Mais Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
ARP 04/2025\PE187-2024-MEDIC

2) _____

**CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.**

24

FORNECEDOR: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**CNPJ/MF:** 51.685.649/0001-24**Endereço:** Rua Duque de Caxias, nº 410, loja E 414**Bairro:** Centro**CEP:** 99.700-274**Município:** Erechim**Estado:** Rio Grande do Sul**Contato eletrônico:** kasmedi2023@gmail.com**Representante Legal:** Idalina Fernandes Chmiel**Carteira de Identidade:** 8063782695 SSP/RS**CPF/MF:** 742.196.180-15**Residência ou domicílio:** Erechim- RS

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	500 UN	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML, AMPOLA COM 3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. REGISTRO: 1134301430043	HIPOLA -BOR	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.900,00	

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas

Gestor do Termo de Contrato

Matrícula nº: 46.247-0

Letícia Gabrielle Luiz da Costa

Fiscal do Termo de Contrato

Matrícula nº: 46.600-0

Idalina Fernandes Chmiel

Kasmedi Distribuidora de Medicamentos Ltda

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

ARP 04/2025\PE187-2024-KASMEDI

2) _____



CONTINUAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025– PROCESSO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2024.

25

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA

CNPJ/MF: 08.778.201/0001-26

Endereço: Rod BR 101 Norte, s/n, KM 56, Galpões 01 e 02

Bairro: Jardim Paulista

CEP: 53.409-260

Município: Paulista

Estado: Pernambuco

Contato eletrônico: pregaoeletronico@drogafonte.com.br

Representante Legal: Maria Emilia de Souza Ferraz

Carteira de Identidade: 635326-2 SDS/PE

CPF/MF: 056.537.014-67

Residência ou domicílio: Recife- PE

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	9.750 UN	TENOXICAM 40MG - FRASCO/AMPOLA REGISTRO NO M.S.: 1029803740021	CRISTA- LIA-S(SP)	R\$ 7,90	R\$ 77.025,00
VALOR TOTAL				R\$ 77.025,00	

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
MUNICÍPIO

Rodolfo de Freitas
Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.247-0

Letícia Gabrielle Luiz da Costa
Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº: 46.600-0

Maria Emilia de Souza Ferraz
Drogafonte Ltda
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
ARP 04/2025\PE187-2024-DROGAFONTE

2) _____